



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Circular 004/19-SUCOM/DC

Porto Alegre, 01 de agosto de 2019

Senhor Chefe,

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética, utilizada no faturamento da Unidade de Santa Cruz do Sul, a partir de agosto/2019 (emissão das contas de competência agosto/2019).

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m <sup>3</sup>	TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>	COLETADO PREÇO m <sup>3</sup>	TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>
SOCIAL	BICA PÚBLICA	2,70	10,68	37,68	1,35	1,89	2,70	3,78
	RESID. A e A1	2,27	10,68	33,38	1,13	1,58	2,26	3,16
	m <sup>3</sup> excedente	5,62	-	-	2,81	3,93	5,62	7,86
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,62	26,64	82,84	2,81	3,93	5,62	7,86
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	5,62	26,64	82,84	2,81	3,93	5,62	7,86
	m <sup>3</sup> excedente	6,38	-	-	3,19	4,46	6,38	8,92
	COMERCIAL	6,38	47,54	175,14	3,19	4,46	6,38	8,92
	PÚBLICA	6,38	94,94	222,54	3,19	4,46	6,38	8,92
	INDUSTRIAL	7,25	94,94	335,80	3,62	5,07	7,24	10,14

## Observações:

O **Preço Base** do m<sup>3</sup> de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula **PB x C<sup>n</sup>** acrescido do **Serviço Básico**, sendo **PB** o Preço Base, **C** o consumo e **n** o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Nas categorias **Res. A e A1** cujo consumo exceder a 10 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria **Res. B**.

Na categoria **C1**, cujo consumo exceder a 20 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria **Comercial**.

O **Esgoto** será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.

A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução Normativa da AGERST de nº 12, de 26 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Costa Melo  
Diretor Financeiro e de  
Relações com Investidores,  
respondendo pela  
Diretoria Comercial

Roberto Correa Barbuti  
  
Diretor Presidente



US Santa Cruz do Sul

TABELA II

RECEITA INDIRETA DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
1	Calibração (aferição) de hidrômetro s/INMETRO	67,41
2	Desobstrução de esgoto	116,95
3	Acréscimo por impontualidade	Vide Obs.
4	Serviço de religação de água (social)	32,89
5	Serviço de religação de água (básica e emp.)	54,55
6	Emissão da 2ª via de conta	5,17
7	Vistoria de instalação predial	54,55
8	Mudança de local do hidrômetro a pedido:	
8.1	Com material fornecido pela CORSAN	187,85
8.2	Com material fornecido pelo USUÁRIO	67,41
9	Suspensão a pedido	127,43
10	Notificação de dívida (SCI)	5,17
11	Troca de lacres do quadro do hidrômetro	21,86
12	Envio de fatura para endereço alternativo	5,17

**Observações:**

**Valor a ser cobrado como ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE será de:**

- 2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, independente do período.
- 1% ao mês “pró rata die” como juros de mora.



**US Santa Cruz do Sul**

**TABELA III**

**MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO  
PARA O SISTEMA DE ÁGUA**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÕES</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>1</b>	Retirada abusiva de hidrômetro	<b>709,12</b>
<b>2</b>	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou quadro	<b>700,09</b>
<b>3</b>	Derivação clandestina	<b>709,12</b>
<b>4</b>	Violação do hidrômetro	<b>633,63</b>
<b>5</b>	Hidrômetro quebrado	<b>633,63</b>
<b>6</b>	Hidrômetro virado	<b>633,63</b>
<b>7</b>	Enchimento de piscina contrariando determinação da CORSAN	<b>443,38</b>
<b>8</b>	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro	<b>1.078,79</b>
<b>9</b>	Intervenção do usuário no ramal predial sem prévia autorização da CORSAN	<b>1.078,79</b>
<b>10</b>	Violação da suspensão de abastecimento de água	<b>319,83</b>
<b>11</b>	Uso indevido do hidrante	<b>700,09</b>
<b>12</b>	Intervenção indevida no ramal predial de água	<b>1.236,98</b>
<b>13</b>	Violação dos lacres do hidrômetro e/ou nas conexões do quadro	<b>319,83</b>

**Observação:**

**Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.**



US Santa Cruz do Sul

TABELA IV

MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO  
PARA O SISTEMA DE ESGOTO

ITEM	INFRAÇÕES	VALOR EM R\$
1	Ligações clandestinas à rede pública	848,72
2	Construções clandestinas sobre coletores em ruas, lotes ou avenidas	848,72
3	Ligações indevidas de água pluvial à rede domiciliar de esgoto	709,12
4	Lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública	709,12
5	Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	1.078,79
6	Violação da caixa de inspeção e ramal	709,12
7	Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	709,12

**Observação:**

**Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.**



**TABELA V**

**VALORES PARA A COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS**

<b>HIDRÔMETROS Capac. x diâmetro</b>	<b>INDENIZAÇÃO R\$</b>
<b>1,5 m<sup>3</sup>/h x 3/4" UNIJATO</b>	<b>81,43</b>
<b>3 m<sup>3</sup>/h x 3/4" UNIJATO</b>	<b>102,57</b>
<b>3 m<sup>3</sup>/h x 3/4" MULTIJATO</b>	<b>102,57</b>
<b>3 m<sup>3</sup>/h x 3/4" VOLUMÉTRICO</b>	<b>103,66</b>
<b>7 m<sup>3</sup>/h x 1" UNIJATO</b>	<b>439,17</b>
<b>10 m<sup>3</sup>/h x 1" MULTIJATO</b>	<b>401,42</b>
<b>20 m<sup>3</sup>/h x 1 1/2" UNIJATO</b>	<b>798,50</b>
<b>20 m<sup>3</sup>/h x 1 1/2" MULTIJATO</b>	<b>798,50</b>
<b>30 m<sup>3</sup>/h x 2" MULTIJATO</b>	<b>1.892,99</b>

**Observação:**

A cobrança de indenização será aplicada quando ficarem caracterizados danos ao hidrômetro, bem como o desaparecimento do medidor.

No caso de hidrômetros acima de 30 m<sup>3</sup>/h x 2" Woltmann, mediante determinação do preço por orçamento na data.



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

US Santa Cruz do Sul

## TABELA VI

### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela A – Preço da ligação de água em R\$

LIGAÇÃO DE ÁGUA	BÁSICA E EMPRESARIAL	
	3/4”	1” ou mais
Sem Pavimento	298,82	637,71
Com Pavimento	387,49	997,30

Tabela B – Preço da ligação de esgoto em R\$

LIGAÇÃO DE ESGOTO	PVC	Manilha de Grês
Com carência 06 (seis) meses	12,31	12,31
Com carência 03 (três) meses	24,66	24,66
*Carência 1 (um) mês	42,31	42,31
Sem Carência	52,90	52,90

\* Carência aplicável somente para os municípios onde a cobrança pela disponibilidade está implantada.

Tabela C – Preço de pavimentação da rua em R\$

PAVIMENTAÇÃO	PARALELEPÍPEDO	PEDRA IRREGULAR	ASFALTO PMF	BLOKRET
Preço do m <sup>2</sup>	20,09	16,20	50,03	12,62

Tabela D – Preço de pavimentação do passeio em R\$

PAVIMENTAÇÃO	LAJE DE GRES	CIMENTO DESEMPENADO	BASALTO IRREGULAR	LADRILHO
Preço do m <sup>2</sup>	34,01	39,72	43,09	129,63

#### Observações:

- O preço da ligação de água para a categoria social terá 60% de desconto sobre o valor da categoria básica 3/4”.
- O custo da repavimentação da rua e do passeio deverão ser cobrados por metro quadrado, conforme tabelas acima, e somados ao preço da ligação de água ou esgoto.
- Quando o sistema implantado ou loteador deixarem a espera com caixa de calçada para o esgoto ou o ramal da ligação de água completos, cobrar somente taxa de vistoria.
- Tabela de descontos, sobre o preço da ligação de água, quando o interessado fornecer:
  - a) Ramal c/kit cavalete desconto 30%
  - b) Abertura e fechamento de vala desconto 30%
  - c) Ramal c/kit cavalete, abertura e fechamento de vala desconto 60%
- Ligações com hidrômetros maiores que 50mm (tipo Woltmann), preço orçado “in loco” na data.



US Santa Cruz do Sul

TABELA VII

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELA CORSAN

SERVIÇOS DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DE SOLO

O preço do serviço será formado a partir da complexidade do projeto a ser analisado, sendo segmentado por níveis para:

1 – Projetos de Água

- Nível I – Somente Rede de distribuição
- Nível II – Redes e Reservatórios
- Nível III – Redes, Reservatórios, Elevatória e Adutora

2 – Projetos de Esgoto

- Nível I – Sistema com tratamento individual, com ou sem rede coletora seca, e somente rede coletora interligada ao SES existente
- Nível II – Sistema com solução coletiva, prevendo rede coletora com EBE(s) interligada(s) ao SES existente, ou rede coletora com ETE(s)
- Nível III – Sistema com tratamento coletivo com rede coletora, EBE(s) e ETE(s)

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

PREÇO POR ECONOMIA				
NÍVEL	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS			Fiscalização da Execução da Obra
	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA E ESGOTO	
I	13,20	13,20	26,40	26,40
II	22,00	22,00	44,00	44,00
III	30,79	30,79	61,58	61,58

Observações:

- Os valores de cobrança para APROVAÇÃO DE PROJETOS seguem os parâmetros da “Tabela de Preços de Serviços” até o teto de 300 economias. A partir desse número de economias, haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de economias que excederem o referido teto, conforme segue:
  - De 301 até 500 economias: .....Fator redutor: 20%
  - De 301 até 1000 economias:.....Fator redutor: 40%
  - De 301 economias > 1000 :.....Fator redutor: 60%
- Quando da entrada do pedido de análise preliminar e/ou diretrizes técnicas, será cobrado TAXA DE ENTRADA para cada projeto (Água e Esgoto) no valor fixo de R\$132,00.
- Para revalidação será cobrada TAXA DE REVALIDAÇÃO que será de R\$ 132,00 por projeto de água e esgoto.
- **Aplicável a partir de 01 de agosto de 2019.**



## TABELA ESPECIAL INDUSTRIAL

TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO m <sup>3</sup>
EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m <sup>3</sup>	R\$ 7,25
		entre 1.001 e 2.000 m <sup>3</sup>	R\$ 6,05
		entre 2.001 e 5.000 m <sup>3</sup>	R\$ 5,29
		entre 5.001 e 10.000 m <sup>3</sup>	R\$ 4,56
		entre 10.001 e 20.000 m <sup>3</sup>	R\$ 3,88
		acima de 20.001 m <sup>3</sup>	R\$ 3,15

### Observações:

- O Preço Base do m<sup>3</sup>, até o volume de 1.000, é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais e a fórmula  $PB \times C^n$ , acrescido dos custos do Serviço Básico.
  - O valor excedente a 1.000 m<sup>3</sup> é calculado com base nos preços acima, sem aplicação da tabela de exponencial.
  - Para enquadramento do consumo na faixa, não é utilizada a forma cumulativa, sendo o volume de cada faixa apropriado e o saldo lançado na próxima.
  - O esgoto será cobrado à razão de 70% para ESGOTO TRATADO e 50% para ESGOTO COLETADO do valor do m<sup>3</sup> de consumo na primeira faixa.
- **Aplicável a partir de 01 de agosto de 2019.**